

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS**

Entre:

1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Manuel Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2) Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo n.º 5 A, Casal Galego, 2430-081 Marinha Grande, NIPC 501540563, representado por Francisco Manuel de Jesus Soares, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização de obras de requalificação na sede da Associação, mais concretamente na cozinha, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar a realização das obras de requalificação da cozinha da sede;
- c) Garantir a execução das obras, com vista à melhoria das condições de utilização da cozinha, no âmbito da prossecução dos fins da Associação;
- d) Assegurar a afetação das obras participadas à Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego
- e) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- f) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- g) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa;



4



- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- k) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- l) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

### Cláusula 3.ª

#### Duração do contrato

- 1 - O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.
- 2 - O contrato não tem uma duração superior a 40 meses, a contar da data da sua celebração.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

- 1 - Pela execução do programa de infraestruturas, o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros).
- 2 - O valor global do investimento é de 73.000,00 euros (setenta e dois mil euros), sem IVA, sendo o valor máximo da participação financeira de 35.000,00 euros (trinta e cinco mil euros), sem IVA que corresponde a 47,9452 % dos custos efetivos totais do objeto do contrato.
- 3 - A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego
- 4 - A participação financeira é liquidada na totalidade até 28 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do investimento por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
- 7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 11 de dezembro de 2015, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2015 relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/080701; cabimento n.º 2715/2015; compromisso n.º 2568/2015.
- 9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.





10 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 11 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

#### Cláusula 5.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.

5 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente, no prazo máximo de 10 dias após o termo do presente contrato, um relatório final sobre a sua execução, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de apoio a infraestruturas.

6 – A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de 8 meses, a contar da data da sua celebração.

7 – A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto de relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de julho de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.

8 – O cumprimento, pelo período de 40 meses, a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 6.ª

##### Gestão e manutenção

1 – Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, não sendo possível a sua alíneação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

2 – A gestão e manutenção das obras de requalificação da cozinha da sede da Associação são da exclusiva responsabilidade da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego;

3 – A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 8, da cláusula 5.






**Cláusula 7.ª**

**Revisão**

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 8.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª**

**Cessação**

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea j) da cláusula 2.ª.

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 10.ª**

**Direito à restituição**

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 — É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

3 — O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

**Cláusula 11.ª**

**Publicidade**

1 - O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.



9/12

Cy



2 – No prazo de 15 dias após o pagamento da comparticipação financeira deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.

3 – O texto a incluir na placa deve ser previamente validado pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 12.ª**

**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

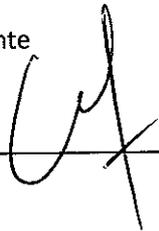
**Cláusula 13.ª**

**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2015.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal, de 26 de novembro de 2015.

Marinha Grande, 2 de dezembro de 2015

1º Outorgante



2º Outorgante

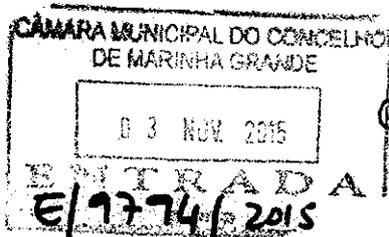
Sociedade Cultural e Desportiva de Marinha Grande  
Associação Particular de Solidariedade  
Pessoa Coletiva de Utilidade Pública  
Cont. 501 540 563  
2430-070 M. Grande  
Telef. N.º 244 552 207 - Fax 244 552 178



# Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego

Município da Marinha Grande

A/C – Exmo. Sr. Presidente  
Praça Guilherme Stephens  
2430-522 Marinha Grande



A  
DO  
Câmara

Marinha Grande, 02 de Novembro de 2015

N/REF: SAD/44/2015

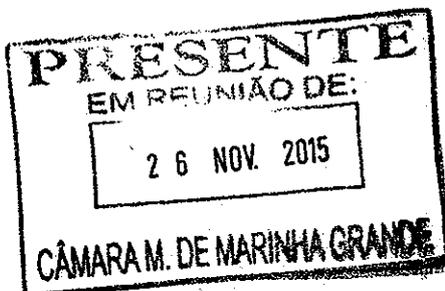
Assunto: Requerimento de Candidatura para atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra/2014 – Área Social

No seguimento do nosso requerimento de candidatura, acima referido, apresentado pela nossa Associação no dia 24/09/2014, com o v/ registo de entrada nº 7718/2014, para realização obras da cozinha, no âmbito do Projeto de Licenciamento com o nº 123/2008, no montante de 120.000€, vem por este meio informar V. Exa., que o orçamento adjudicado à empresa construtora é no montante de 73.000€ (Setenta e três mil euros) acrescidos de IVA à taxa de 23%, retificando assim o valor do orçamento apresentado anteriormente.

Com os melhores cumprimentos:

O Presidente de Direcção

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
(Francisco Manuel de Jesus Soares, Lic.)  
CORT. 501 540 563  
2430-070 M. Grande  
TEL. Nº 244 552 207 - Fax 244 552 178

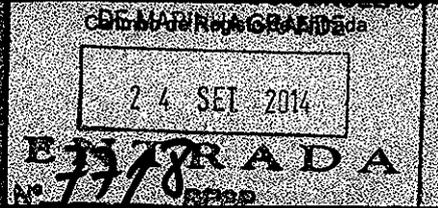


INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL  
PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA  
CASAL GALEGO 2430 – 070 MARINHA GRANDE TELEFONE: 244 552207 FAX: 244 552178  
Correio electrónico: clubecasalgalego@sapo.pt



At 2014  
30.09.2014

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,**  
**CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**



**Dados da Entidade:**

Nome Completo: Associação Social, Cult. e Desportiva de Casal Galgo  
Morada: Rua do Clube Desportivo nº 5 A - Casal Galgo  
Código Postal: 2430 081 Marinha Grande  
N.º Contribuinte: 501.540.563 Telefone / Telemóvel: 244 552 207  
Fax: 244 552 178 E-mail: dubecaalgalgo@sapo.pt

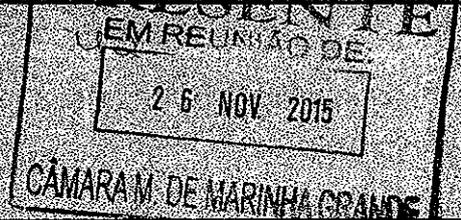
NIB: 

0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	2	3	3	7	1	8	3	0	9	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Francisco Soares Cargo: Presidente Direcção

(conforme art.º 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual.
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual.
- c) Programa de apoio a infraestruturas.



**BREVE EXERCÍCIO DO SEU PEDIDO**

A Associação Social, Cult. Desp. Casal Galgo pretende realizar as obras, no seguimento do projeto submetido à C.M.M.G. ao qual foi atribuído o Alvará de Licença de Construção nº 834/97 de 20/11. Sendo uma das prioridades desta direcção efectuar as respectivas obras, uma vez necessária e urgente, vimos solicitar o apoio financeiro que for possível, para podermos dar por concluído a conclusão do projeto.

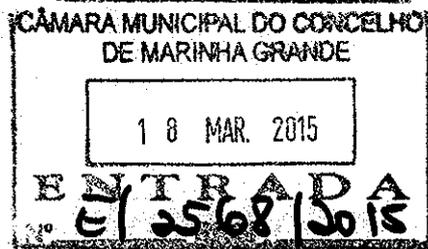
Reservado / cozinha da Associação  
me



ANEXO JA CANDIDATURA E/7718/2014



# Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego



A  
D.C.D.

Município da Marinha Grande

Praça Guilherme Stephens

2431-960 Marinha Grande

Marinha Grande, 16 de Março de 2015

N/REF: SAD/12/2015

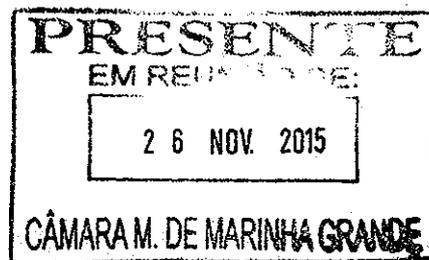
**Assunto:** Entrega de Documentos em falta para análise de candidaturas – Área Social

No seguimento do vosso ofício nº 761/2015, ref. DCD de 06/03/15, relativo ao assunto acima referido, vimos com o presente e conforme solicitado entregar a justificação detalhada (Justificação Orçamental) do pedido efetuado no âmbito do apoio financeiro para obras.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente de Direção

*Francisco Manuel Jesus Soares*  
Associação Social Cultural e Desportiva de Casal - Galego  
(Instituição Particular de Solidariedade Social)  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública  
Cont. 501 540 563  
2430-070 M. Grande  
Telef. N.º 244 552 207 - Fax 244 552 173



## Justificação Orçamental

### Requerimento de Candidatura apresentado para Obras

A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego – IPSS desde Outubro de 2003, tem por objetivos promover e orientar atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, contribuindo para a melhoria de vida da população, coadjuvando os serviços públicos competentes e outras instituições ou entidades, num espírito de interajuda e solidariedade no concelho da Marinha Grande. Como é do vosso conhecimento desempenha uma função social muito importante no concelho, uma vez que presta apoio a muitos idosos integrados nas suas valências de Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio.

As nossas instalações sitas em Casal do Malta, possuem uma cozinha onde inicialmente eram confeccionadas as refeições, almoço e jantar, para os utentes abrangidos pelo Acordo de Cooperação da Segurança Social num total de 28. Posteriormente esse acordo foi alargado para 42 utentes, mais 7 em Centro de Dia, para além dos utentes que não estavam abrangidos pelo referido acordo, tendo esse número chegado aos 58 utentes.

Tendo presente que a nossa cozinha já não dava resposta a um número tão elevado de refeições, em 2010 a Direção da Associação, viu-se obrigada a contratar um serviço externo que nos permitisse dar resposta a este nível.

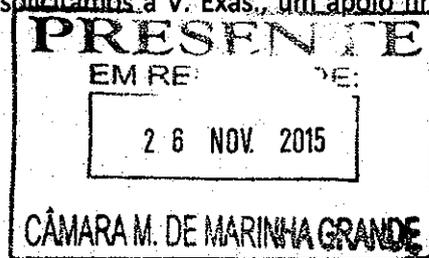
Assim sendo, precisamos de ver as nossas instalações adequadas às necessidades dos serviços que prestamos à população. Neste sentido, foi apresentado à Autarquia um projeto de licenciamento para a realização de obras, ao qual foi atribuído o nº 123/2008.

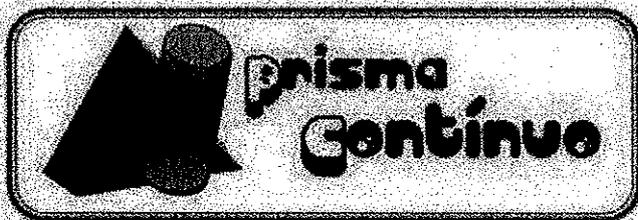
A nova Direção que tomou posse a 26 de Fevereiro de 2013 constatou a necessidade urgente de realização de obras, pois temos espaço nas instalações, sitas em Casal Galego, pelo que, com estas obras poderemos dar resposta aos nossos serviços, bem como fazer parcerias com outras instituições, a fim de lhes podermos também fornecer esse serviço.

Com base no orçamento da empresa Prisma Contínuo, no 120mil euros, valor já c/ IVA, e que junto anexamos, a nossa Associação não dispõe desta verba, pelo que irá fazer as respetivas obras de forma faseada. Neste momento, é cada vez mais notável a degradação das infraestruturas do edifício onde as condições de trabalho e de convívio dos idosos estão seriamente afetadas, podemos dizer até perigosas. Sem estas obras a curto prazo a nossa Associação não poderá garantir a continuidade das atividades socio recreativas que a mesma promove desde sempre, não podendo ainda abranger mais utentes que se encontram em lista de espera.

Queremos melhorar as condições das nossas instalações e tendo em conta o investimento já realizado pela Associação nomeadamente no Projeto de Arquitetura e especialidades, e querendo prosseguir os fins públicos que realiza, solicitamos a V. Exas., um apoio financeiro, para nos ajudar a tornar possível a nossa missão.

Marinha Grande, 16 de Março de 2015





# Orçamento nº 45/2015

Associação Do Casal galego  
Marinha Grande

07 De Março de 2015

PRISMA CONTINUO UNIPessoal, LDA

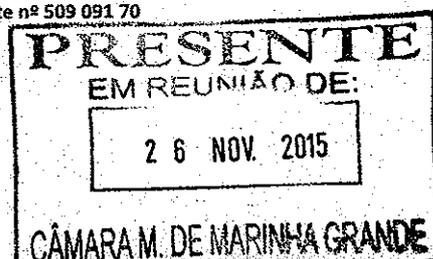
Sede: Rua de Leiria, nº 47 \* Maceira \* 2405- 018 Maceira

Telemóvel: 912 728 896 \* Fax: 244 777 178

E-mail: [prismacontinuo@gmail.com](mailto:prismacontinuo@gmail.com)

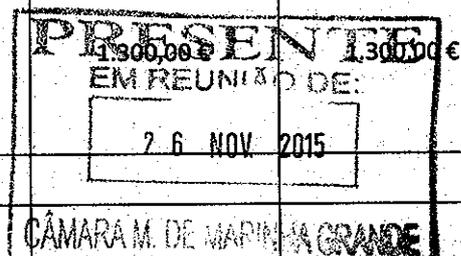
Web: <http://prismacontinuo.webnode.com>

Capital Social 5.000€ \* Matriculada sob o N.º509091709 \* Contribuinte nº 509 091 70

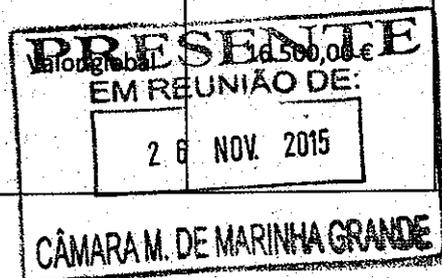


# Mapa de Quantidades

Mapa de Quantidades					
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>				
1.1	Demolições de paredes do piso 0, de acordo com projecto apresentado de vermelhos e amarelos.	1	Valor global	7.000,00 €	7.000,00 €
1.2	Remoção de tubagens existente nos sítios onde será necessário.	1	Valor global	1.500,00 €	1.500,00 €
1.3	Demolição de pavimento, para passagem de nova rede de esgotos, águas e electricidade.	1	Valor global	1.500,00 €	1.500,00 €
1.4	Remoção de louças sanitárias nas zonas a demolir para posterior recolocação.	1	Valor global	300,00 €	300,00 €
1.5	Abertura e tapamento de roços em paredes existentes.	1	Valor global	900,00 €	900,00 €
1.6	Carga de todos os entulhos sobrantes das demolições com transporte a vazadouro autorizado.	1	Valor global	1.700,00 €	1.700,00 €
1.7	Demolição do muro exterior e todos os remates para posterior colocação do portão existente.	1	Valor global	1.250,00 €	1.250,00 €
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>				
2.1	Abertura de fundações e lintéis com transporte de materiais sobrantes a vazadouro autorizado.	1	Valor global	600,00 €	600,00 €
<b>3</b>	<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>				
<b>3.1</b>	<b>ESTRUTURA</b>				
3.1.1	Execução de sapatas, vigas de fundação pilares, vigas e massame em betão armado.	1	Valor global	5.255,00 €	5.255,00 €
<b>3.2</b>	<b>ALVENARIAS</b>				
3.2.1	Construção de paredes em tijolo de acordo com projecto de arquitectura.	1	Valor global	7.630,00 €	7.630,00 €
<b>3.3</b>	<b>CANTARIAS</b>				
3.3.1	Fornecimento e assentamento de cantarias em pedra moleanos em soleiras e peitoris.	1	Valor global	1.300,00 €	1.300,00 €
<b>3.4</b>	<b>BETONILHAS</b>				
3.4.1	Fornecimento e execução de betonilhas em locais com novo pavimento. (Nota: nos locais onde e para substituir o pavimento onde já existe mosaico será colocado á cola por cima do mesmo sem execução de nova betonilha)	1	Valor global	1.300,00 €	1.300,00 €
<b>3.5</b>	<b>LADRILHOS</b>				
3.5.1	Fornecimento e assentamento de azulejo em paredes das divisões onde substituir (colar por cima), até ao valor de 6,50€/m <sup>2</sup> , incluindo cola e betume. (copa, Wc's e balneários)	1	Valor global	8.800,00 €	8.800,00 €



3.5.2	Fornecimento e assentamento de mosaico em pavimento das divisões onde substituir (colar por cima), até um valor de 6,50€m <sup>2</sup> , incluindo cola e betume. (copa, wc's e balneários)	1	Valor global	7.900,00 €	7.900,00 €
3.5.3	Fornecimento e assentamento de ladrilhos (mosaico e azulejo) em toda a zonada cozinha interior, e restantes divisórias (armazém, casa das máquinas)	1	Valor global	3.100,00 €	3.100,00 €
<b>3.6</b>	<b>REBOCOS</b>				
3.6.1	Fornecimento e execução de rebocos (areado ou afagado) em paredes interiores, prontas para serem pintadas ou levarem azulejo.	1	Valor global	7.000,00 €	7.000,00 €
3.6.2	Fornecimento e execução de rebocos (areado) em paredes exteriores, prontas para serem pintadas ou levarem azulejo.	1	Valor global	1.000,00 €	1.000,00 €
<b>3.7</b>	<b>DIVERSOS</b>				
3.7.1	Construção de rampas, conforme definidas em projecto, em betão armado de acordo com as boas normas de execução.	1	Valor global	800,00 €	800,00 €
3.7.2	Fornecimento e execução de impermeabilização nos locais onde houver necessidade.	1	Valor global	750,00 €	750,00 €
<b>4</b>	<b>CARPINTARIAS</b>				
4.1	Fornecimento e aplicação de portaros em faixa vaporizada em vãos novos. (previstos 25)	1	Valor global	7.500,00 €	7.500,00 €
<b>5</b>	<b>PINTURAS</b>				
5.1	Execução de todas a pinturas interiores e exteriores das zonas a intervencionar com tinta acrílica.	1	Valor global	5.000,00 €	5.000,00 €
<b>6</b>	<b>SERRELHARIAS</b>				
6.1	Fornecimento e assentamento de painel sandwich 30mm em toda a cobertura definida em projecto, estrutura, rufos, caleiras e todos os remates necessários.	1	Valor global	4.700,00 €	4.700,00 €
6.2	Fornecimento e aplicação de alumínio na nova cozinha de acordo com projecto de arquitectura.	1	Valor global	2.300,00 €	2.300,00 €
6.3	Fornecimento e aplicação de passa mãos e corrimão nas rampas a construir.	1	Valor global	1.750,00 €	1.750,00 €
<b>7</b>	<b>ESPECIALIDADES TÉCNICAS</b>				
7.1	Reformulação da rede eléctrica, gás, esgotos e águas de acordo com projecto de alterações com reaproveitamento de louças, torneiras e acessórios existentes bem como aproveitamento de todos os pontos de luz existentes sendo que o fornecimento de luminárias ficam ao encargo do dono de obra.	1	Valor global	16.500,00 €	16.500,00 €



	<b>TOTAL SEM IVA</b>				<b>97.335,00 €</b>
--	----------------------	--	--	--	--------------------

**NOTA<sup>1</sup>: AOS VALORES ACRESCE IVA Á TAXA LEGAL EM VIGOR.**

**NOTA<sup>2</sup>: ÁGUA E ELECTRICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS É DA RESPONSABILIDADE DO DONO DE OBRA.**

